

LEI Nº 3.353 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Autoriza a realização de operações de crédito por antecipação de receita.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal.

Parágrafo Único – Na contratação das operações de crédito, de que cogita este artigo, poderá o Poder Executivo estipular, como garantia subsidiária dos Municípios e a do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.



Ministro Olavo Drummond
Prefeito Municipal

Edson Porfírio ferreira

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira